



ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 001/TAGUS /10212/2016

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 8 de Julho (09:00:00) e 15 de Setembro (16:59:59) de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL TAGUS - Associação para o Desenvolvimento do Ribatejo Interior, a saber:

- Concelho de Abrantes;
- Concelho de Constância;
- Concelho de Sardoal.



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 327.600 EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 \times OP + 0,25 \times PT + 0,2 \times TIR + 0,5 \times EDL$$

Em que,

OP - O promotor é agrupamento ou organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

PT - Postos de trabalho

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho.

TIR - Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 1,5%.

O estudo de viabilidade tem obrigatoriamente de cumprir com as indicações previstas na OTE n.º 26/2016, ponto 2.3.2.1- verificação da viabilidade económica e financeira, sob pena de perder a pontuação aplicável ao respectivo ponderador.



EDL - Contributo da candidatura para os objectivos da EDL.

$$ELD = 0,4 \times TCSAP + 0,1 \times VAEE + 0,2 \times IFC + 0,3 \times IR$$

TCAP - Transformação e comercialização dos Produtos dos Sectores agrícolas prioritários

VAEE- Valorização ambiental e Eficiência energética

IFC- Inovar nas formas de comercialização

IR- Inovar em meio Rural

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Sub critério	Pontuação	
Transformação e comercialização dos Produtos dos Sectores agrícolas prioritários da ELD: Olival; Produtos biológicos; Frutos vermelhos; hortofrutícolas;	O projecto de investimento visa a valorização de um produto dos sectores agrícolas prioritários na ELD	20
	O projecto de investimento visa a valorização dos produto não definidos como prioritários na ELD	10
Valorização ambiental e Eficiência energética	O projecto apresenta investimentos que visem a utilização eficiente dos recursos e/ou melhoria da eficiência energética	20
	O projecto não contempla investimentos que visem a utilização eficiente dos recursos e/ou melhoria da eficiência energética	0
Inovar nas formas de comercialização	Apoio a novos modelos de comercialização (apoio à criação de plataformas de comercialização online; apoio à criação de site/portal)	20
	Os investimentos não incluem apoio à criação de plataformas de comercialização online nem incluem apoio à criação de site/portal	0
Inovar em meio Rural - Incentivar a investigação e desenvolvimento de novos produtos (Considerado como introdução de novas máquinas ou produtos ou processos produtivos em comparação com o existente na situação pré-projecto)	O projecto de investimento é inovador dado que introduz novas máquinas ou equipamentos ou produtos ou processos produtivos em comparação com o existente na situação pré-projecto	20
	O projecto de investimento não é inovador, no entanto contribui para o processo de modernização e capacitação da empresa	10

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios

- 1º - Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 2º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 3º - Candidatura com maior valor da TIR;
- 4º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.



Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do

GAL em www.tagus-ri.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

Devem ser sempre apresentados 3 orçamentos comerciais ou facturas pró-forma com a submissão da candidatura, para cada um dos dossiers de investimento.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.tagus-ri.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL TAGUS através do endereço tagus2020@tagus-ri.pt, ou pelo telefone 241 330 330.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Abrantes, 16 de Junho de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão

